



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2017000139**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES COM ENTREGA  
PARCELADA**

**ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>21/03/2017</b>	<b>09:00h</b>



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

\_\_\_\_\_

FAX:

\_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/17**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/16, datada de 17 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço Global, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP), em sessão pública** através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço Global", tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na confecção de Uniformes, com entrega parcelada**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.3- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 72.494,00** (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), menor preço apurado junto ao mercado fornecedor em Goiânia pela Assessoria de SSMA (Segurança, Saúde e Meio Ambiente) da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 053952, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtd	Und	Estimativa de Preço - R\$	
				Unitário	Total
01	Calça de Brim Pesado Masculina	200	Und	28,00	5.600,00
02	Jaleco Brim Pesado Manga curta	132	Und	30,00	3.960,00
03	Calça Social Masculina Gabardine	872	Und	35,00	30.520,00
04	Calça Social Feminina Gabardine	20	Und	35,00	700,00
05	Camisa Masculina Manga longa	792	Und	35,00	27.720,00
06	Camisa Feminina Manga Curta	12	Und	33,00	396,00
07	Camisa Feminina Manga Longo	8	Und	35,00	280,00
08	Camiseta Malha PV Manga Curta	64	Und	17,00	1.088,00
09	Camiseta Malha PV Polo Manga Longa	22	Und	35,00	770,00

10	Camiseta Malha PV manga Longa	16	Und	20,00	320,00
11	Camiseta Malha PV Polo Manga Curta	38	Und	30,00	1.140,00
				<b>Total R\$</b>	<b>72.494,00</b>

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **21/03/2017** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min às 10h00min horas do dia 21/03/2017**.
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h10min** do dia **21/03/2017** e o seu encerramento se dará a partir das **10h20min**.
- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5- Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
  - 3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
  - 3.1.4. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- ***Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:***
- 3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.4.2. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;
  - 3.4.4. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- 3.4.5. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.4.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.4.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - 3.4.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - 3.4.11. Aplica-se a vedação prevista no caput:
    - 3.4.11.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
    - 3.4.11.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
      - 3.4.11.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
      - 3.4.11.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
      - 3.4.11.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
    - 3.4.11.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.
- 3.5- ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá

atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;
  - 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
  - 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
  - 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
  - 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
  - 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
  - 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  - 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço global do lote. A disputa na fase de lances será feita pelo valor global do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
  - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
  - 5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
  - 5.9.2. Nº do Pregão;
  - 5.9.3. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
  - 5.9.4. Especificar a unidade e a quantidade para a execução do Serviço;
  - 5.9.5. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
  - 5.9.6. Serviço ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
  - 5.9.7. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
  - 5.9.8. Data e assinatura do responsável;
  - 5.9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
    - 5.9.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
    - 5.9.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo III**).

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 6.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
  - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- **A fase de lances terá duas etapas:**
- 6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar 123/2006 e do art. 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.
- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) (**documentos assinados e escaneados**), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após finalização da fase de lances. Posteriormente os originais ou cópias autenticadas da

documentação, proposta comercial, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, **observando que, o percentual de deságio** verificado entre o lance vencedor em relação ao valor estimado do lote, deverá ser aplicado para a composição da planilha na proposta comercial, incidindo de forma equitativa em **todos os itens do lote**.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.6.3. Empresa vencedora deverá enviar via correio ou entregar no endereço contido no item 5.1 do Termo de Referência, no prazo máximo de **10 (dez) dias, as amostras (tecido, modelagem e tamanhos)**, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação;

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8- **Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.**

7.9- Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado, de conformidade com os Art. 56, da Lei 13.303/16;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:

8.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

8.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1.1) fica desobrigada de apresentar

os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

8.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 8.3.4 e 8.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

8.3- As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

#### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Cédula de identidade;

8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 8.3.2. REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.3.2.3.1. à Seguridade Social – INSS;

8.3.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:

8.3.2.3.4.1. Receita Federal, e

8.3.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;

8.3.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

8.3.2.3.6. à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);

8.3.2.3.7. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

8.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo

- distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\begin{array}{lcl}
 \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\
 \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} & = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\
 \text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} & = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}
 \end{array}$$

#### 8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.3.4.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.4.2. Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei n.º 123/2006 (**Anexo III**).
- 8.3.5. Apresentar para fins de **Qualificação Técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.
- 8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo V)**, acompanhada das demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.3.8. Apresentar **DECLARAÇÃO III (ANEXO IV)** que cumpra todos os requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

**Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.4- Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) ao Pregoeiro, ***no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances***, após finalização da fase de lances. Posteriormente os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta comercial atualizada deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo **05 (cinco dias), as amostras (tecido, modelagem e tamanhos)**, deverão ser encaminhados em no máximo de **10 (dez) dias**, após a data da realização da sessão, conforme item 8.4.1 do edital.

8.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

8.4.2. DO ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

8.4.2.1. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**

**Envelope nº 1**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – PROCESSO Nº2017000139**

**PROPOSTA COMERCIAL**

8.4.2.2. O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

8.4.2.3. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.

8.4.3. DO ENVELOPE – HABILITAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**

**Envelope nº 2**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – PROCESSO Nº2017000139**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147/2014)

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 9.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8- As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

8.11- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## 9. DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

10.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

10.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por

escrito, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço:  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a urgente entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
  - 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
  - 12.4.2. Contrato Administrativo;
  - 12.4.3. Procedimento Licitatório;
  - 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
    - 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
    - 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.10-Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

12.11-Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

14.3- Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2

03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

14.6- A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

14.7- As multas previstas no item 14.5, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

- a)** advertência;
- b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
- c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados

pela CONTRATANTE;

**d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.8- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

14.9- A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

14.10- Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

14.10.1.**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

14.10.2.**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.10.3.**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

14.11- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

14.12- Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1- A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, ficarão a cargo da Servidora Eng.<sup>a</sup> Andréia Gomes Fernandes, Gestora do Contrato e da Servidora Letícia Martins de Sousa, Fiscal do Contrato.

- 15.2- O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, conforme determina o par grafo 1  do art. 67 da Lei n  8.666/93.
- 15.3- Cabe   Contratada atender prontamente a quaisquer exig ncias da fiscaliza o inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer  nus para a Metrobus, n o implicando a atividade da fiscaliza o em qualquer exclus o ou redu o da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorr ncia desta, n o implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4- As decis es e provid ncias que ultrapassem a compet ncia dos representantes da contratante dever o ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo h bil para ado o das medidas convenientes, conforme preceitua o par grafo 2  do art. 67 da Lei n  8.666/93.
- 15.5- A confer ncia dos servi os visando o recebimento ou n o dever  ser feita na presen a de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na ocasi o da entrega. Se a CONTRATADA n o puder participar da confer ncia, assumir  como verdadeira e, portanto, inquestion vel a apura o feita pela CONTRATANTE.

## 16. DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 16.1- Para o fiel e perfeito cumprimento das obriga es ora ajustadas, nos contratos de valor superior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), dever  a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar   CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70,  1 , Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da rela o negocial, cuja validade coincidir  com a vig ncia contratual, prorrogada ou n o, quais sejam:
- a) Cau o em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
  - b) Fian a banc ria**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento banc rio de sua confian a e indica o;
  - c) Seguro garantia** junto   entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de ap lice, em nome da CONTRATANTE.
- 16.2- Das Op es de Garantia acima delineadas, a empresa vencedora poder  preferencialmente optar pela al nea “b” e “c”.
- 16.3- Caso a op o seja al nea “a”, o valor depositado ter  corre o pelo  ndice de corre o da Caderneta de Poupan a.
- 16.4- A garantia de que trata esta cl usula ter  validade desde sua oferta at  o fim da rela o jur dica ora entabulada.
- 16.5- Na hip tese de altera o do valor contratual ou no caso de execu o da garantia, dever  a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notifica o pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 56,  2 , Lei n  8.666/93).
- 16.6- Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA dever  providenciar,  s suas expensas, a respectiva renova o, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 16.7- A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, al m da sujei o  s penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convoca o da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.
- 16.8- A CONTRATANTE poder  deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos preju zos que lhe forem causados.
- 16.9- Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de

cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

- 16.10-Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o "caput" desta Cláusula.
- 16.11-Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
- 16.12-O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.
- 16.13-A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no item 16.6.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 17.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.4- No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.
- 17.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 17.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.8- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 17.9- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 17.10-Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.11-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 17.12-Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a

esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.13-Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- 18.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011
- 18.1.4. Anexo IV – Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital
- 18.1.5. Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público
- 18.1.6. Anexo VI - Declaração III – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016
- 18.1.7. Anexo VII – Minuta Contratual

Goiânia, 17 de fevereiro de 2017.

---

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

MARLIUS BRAGA MACHADO  
Diretor-Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEMININO E MASCULINO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1- O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na confecção de **uniformes** dos funcionários lotados nas seguintes gerências: (Serviços Gerais, Manutenção, Transporte e SSMA- Segurança Saúde e Meio Ambiente) conforme descrição estabelecida a abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1- Estar em conformidade com Convenção Coletiva de Trabalho entre o "Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás - SINDITTRANSPORTE" e "Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SET", no item 8.1 realizada em 17/07/2015.
- 2.2- Padronizar e facilitar a identificação dos funcionários da Metrobus, em seus postos de trabalho, transmitindo credibilidade para a população.
- 2.3- O motivo se deve também a real necessidade de substituição dos uniformes em uso, pois os mesmos estão em período de troca, e não existem no estoque da empresa, o que acarreta urgência na tramitação de novo processo;

**3. DA DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Uni.</b>	<b>Qtd.</b>
1	1	Calça de Brim Pesado Masculina	uni	200
	2	Jaleco Brim Pesado Manga curta	uni	132
	3	Calça Social Masculina Gabardine	uni	872
	4	Calça Social Feminina Gabardine	uni	20
	5	Camisa Masculina Manga longa	uni	792
	6	Camisa Feminina Manga Curta	uni	12
	7	Camisa Feminina Manga Longo	uni	8
	8	Camiseta Malha PV Manga Curta	uni	64
	9	Camiseta Malha PV Polo Manga Longa	uni	22
	10	Camiseta Malha PV manga Longa	uni	16
	11	Camiseta Malha PV Polo Manga Curta	uni	38

- 3.1- O custo estimado para a aquisição dos uniformes descritos é de R\$ 72.494,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) sendo prevalecente o menor custo conforme propostas comerciais anexadas ao processo, e serão

adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

- 3.2- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.3- Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

#### **4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO UNIFORMES**

- 4.1- A especificação detalhada dos uniformes e quantidades estão contidas no Anexo I deste termo.
- 4.2- Os uniformes devidamente especificados no Anexo I-A, deverão ser entregues com etiquetas de identificação contendo: tipo do tecido, nome do fabricante, tamanho; estar ensacados individualmente em plásticos transparente nas dimensões de 300 x 400 mm que permitam a identificação dos uniformes;
- 4.3- A Metrobus solicitará da empresa vencedora, amostra de todos os produtos descritos e especificados no Anexo I-A, deste Termo de Referência, a fim de averiguar se os mesmos atendem as exigências técnicas, quanto aos tamanhos, qualidade dos tecidos, costuras, acabamentos e modelagem.
  - 4.3.1. Empresa vencedora deverá enviar via correio ou entregar no endereço contido no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias, **as amostras (tecido, modelagem e tamanhos)**, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação; as amostras ficarão retidas do início ao fim do contrato, serão devolvidas no término do contrato.
- 4.4- Os uniformes deverão ser entregues da seguinte forma:
  - 4.4.1. Prazo de entrega: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1- Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO, no setor de SSMA- Segurança Saúde e Meio Ambiente, telefone (62) 3230-7500, 3230-7560, e-mail: [sesmt@metrobus.go.gov.br](mailto:sesmt@metrobus.go.gov.br) de Segunda a Sexta-feira nos períodos de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00.

#### **6. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 6.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias a contar apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2- O pagamento se dará exclusivamente através de depósito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 6.3- A Nota Fiscal eletrônica deverá conter número do processo, a marca do produto bem como o número da ordem de fornecimento, e ser emitida de acordo com as normas vigentes, objeto dessa contratação, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.
- 6.4- Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu

origem à contratação.

- 6.5- Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:
  - 6.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, relativamente aos objetos entregues;
  - 6.5.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS devidamente atualizadas.
- 6.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 6.1 deste Termo.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
  - 7.1.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - 7.1.1.2. **Definitivamente** em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - 7.1.1.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos uniformes fornecidos;
  - 7.1.2. O Recebimento por parte da contratante deverá ser feito por servidor da Assessoria de SSMA em conjunto com servidor da Gerência de Suprimentos;
  - 7.1.3. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes mencionados no item 7.1.2 da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1- Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.2- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- 8.3- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas que porventura existem, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- 8.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- 8.5- Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- 8.6- A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE,

não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2- Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 9.3- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 9.4- Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 9.5- A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 9.6- Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 9.7- É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

- 10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de três (03) meses, a contar da data de entrega do produto, conforme assinatura na N.F, do fiscal do contrato
- 10.2- Após a entrega, constatadas inconformidades no material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 10.4- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 10.5- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais; A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1- A gestão e a fiscalização da aquisição dos materiais ficarão a cargo da Servidora Eng.<sup>a</sup> **Andréia Gomes Fernandes**, Gestora do Contrato conforme Portaria nº \_\_\_x\_\_\_, e da Servidora **Letícia Martins de Sousa**, Fiscal do Contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

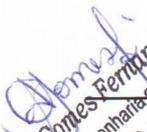
- 12.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

12.2- Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

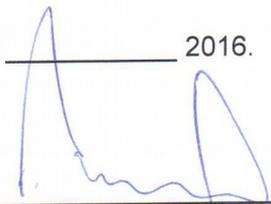
Goiânia, 02 de Janeiro de 2017

Elaboração do Termo de Referência

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016.

  
Andréia Gomes Fernandes  
Gerente de Engenharia de Obras  
CREA-GO 10.490/D

  
Leticia Martins de Sousa  
Técnica de Segurança do Trabalho  
REG 0021292/GO  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura – Diretor

De Acordo:

  
Leticia Martins de Sousa  
Técnica de Segurança do Trabalho  
REG 0021292/GO  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Solicitante

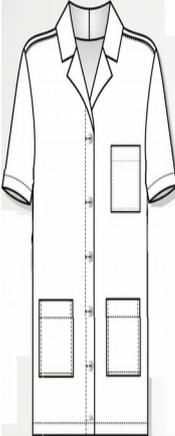
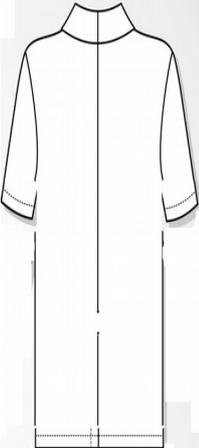
CONFERIDO  
07/03/17  
Olcio Lopes Vda Verde  

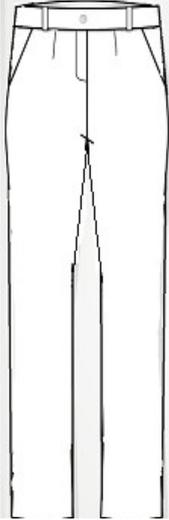
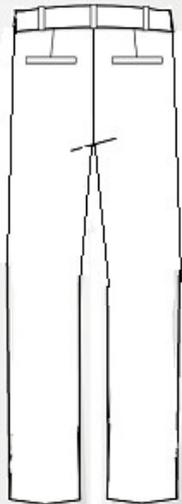
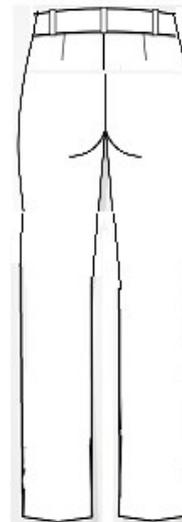

Assessoria de SSMA

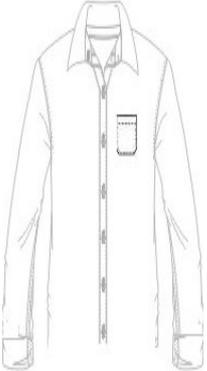
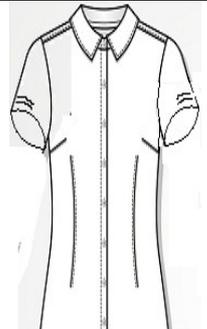
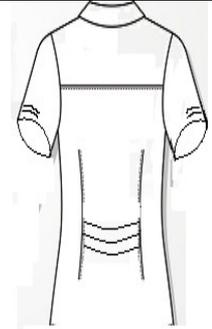
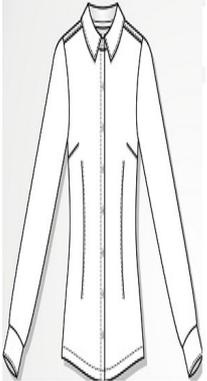
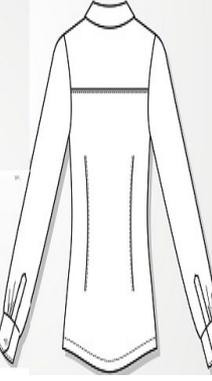
5/5

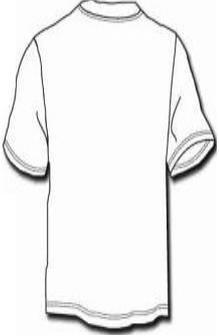
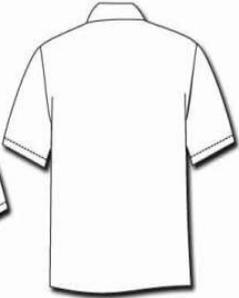
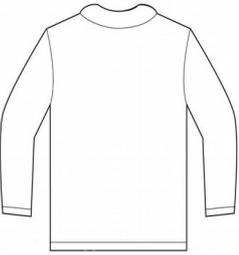
**ANEXO I-A**

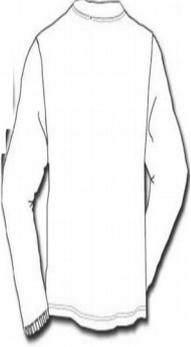
**ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES FEMININO E MASCULINO**

ITEM	MODELO FRONTAL	MODELO POSTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1			<b>CALÇA MASCULINA, BRIM PESADO, COR AZUL ESCURO (MARINHO)</b> ; Modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na braguilha, passantes para cinto, elástico no cós parte de trás de 40 mm, rebatido em elasticadeira de 04 agulhas, dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim pesado profissional, fio 50, 100% algodão, sarja 3/1, gramatura 260 g/m <sup>2</sup> , cor azul marinho, resistente ao uso e as lavagens, conservando a cor. Toda peça terá de ter acabamento em traveti, nas aberturas dos bolsos, na braguilha, nos passantes para o cinto e na junção do gavião com as costuras das pernas, de modo a impedir ser desfeitas e terá que conter etiquetas de composição de tecido, do fabricante nº da peça. Terá ainda, que ser entregue em embalagens de polietileno dimensões de 300x400 mm.	200
2			<b>JALECO MANGA CURTA, BRIM PESADO, COR AZUL ESCURO (MARINHO)</b> ; confeccionado em tecido brim pesado profissional, fio 50, 100% algodão, sarja 3/1, gramatura 260 gr/m <sup>2</sup> , cor azul marinho, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, com mangas curtas, comprimento do jaleco até altura da região glútea, bainha das barras do jaleco e acabamento em pesponto duplo paralelos, feitos em máquina pespontadeira ou galoneira, dando acabamento profissional, com 03 bolsos chapados dianteiros, sem aba e abertura superior, gola tipo esporte dupla, fechamento com botões nº 24 com 04 furos e na cor do tecido, caseamento em máquina própria e profissional, de modo a impedir desfiamento, ruptura ou esgarçamento, com personalização tipo <i>silk scream</i> , no bolso superior esquerdo (logo da METROBUS) e nas costas disto 80 mm da gola, o nome de cada função. Toda peça terá de ter acabamento em traveti, nas aberturas dos bolsos e nas junções da cava com a costura lateral, de modo a impedir ser desfeitas e terá que conter etiquetas de composição do tecido, do fabricante e nº da peça, sendo esta última sobre as demais, de forma a visualizar seu tamanho sem que seja necessário abrir ou desembalá-la. Terá ainda, que ser entregue em embalagem de polietileno, nas dimensões 300x400 mm.	132

ITEM	MODELO FRONTAL	MODELO POSTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
3			<p><b>CALÇA MASCULINA, SOCIAL, GABARDINE COR AZUL ESCURO (MARINHO)</b> – em tecido gabardine 100% poliéster, cor azul marinho, gramatura 265 g/m<sup>2</sup>, bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cócs. Toda calça será costurada com linha própria, fio 120, 100% poliéster, na cor do tecido e terá acabamento interlocado, e travetado nos cantos de abertura dos bolsos, na junção do gavião com as pernas e nos passantes, de cinto, evitando assim desfazer. A calça terá de conter etiquetas de marca do fabricante, composição do tecido e numeração e terão que ser entregues embaladas em saco polietileno, dimensões 300x400 mm, com etiqueta adesiva de nº na parte externa da embalagem, permitindo identificar sua numeração sem ter que abrir a embalagem ou a peça.</p>	872
4			<p><b>CALÇA FEMININA, SOCIAL, GABARDINE COR AZUL ESCURO (MARINHO)</b> – em tecido gabardine 100% poliéster, cor azul marinho, gramatura 265 g/m<sup>2</sup>, bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cócs. Toda calça será costurada com linha própria, fio 120, 100% poliéster, na cor do tecido e terá acabamento interlocado, e travetado nos cantos de abertura dos bolsos, na junção do gavião com as pernas e nos passantes, de cinto, evitando assim desfazer. A calça terá de conter etiquetas de marca do fabricante, composição do tecido e numeração e terão que ser entregues embaladas em saco polietileno, dimensões 300x400 mm, com etiqueta adesiva de nº na parte externa da embalagem, permitindo identificar sua numeração sem ter que abrir a embalagem ou a peça. Corte e numeração femininos</p>	20

ITEM	MODELO FRONTAL	MODELO POSTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
5			<b>CAMISA SOCIAL, MASCULINA MANGA LONGA, GRAFIL/TRICOLINE, COR AZUL CLARO;</b> em tecido 65 % poliéster e 35 % algodão, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> na cor azul claro, com chimango duplo nas costas e fechamento frontal, na ponta do colarinho e nos punhos das mangas, com botão nº 18 na cor do tecido, gola entretelada nº 400, caseamento em máquina própria industrial, dando acabamento profissional, evitando desfiamento, ruptura, esgarçamento e desfazer, com 01 bolso no peito esquerdo, no qual será impresso em <i>silk screen</i> , a logomarca da METROBUS. Toda peça terá de ser costurada com linha própria, 100% poliéster nº na cor do tecido, em máquina interloque (costura paralela de reforço), evitando assim desfazer, ou seja, esgarçar ou desfiar e terá de conter etiqueta de composição do tecido, de marca do fabricante e de nº, esta última sobre as demais, permitindo identificar a numeração da peça sem abrir a embalagem ou a peça, terão que ser entregues embaladas em saco polietileno, dimensões 300x400 mm.	792
6			<b>CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, GRAFIL/TRICOLINE COR AZUL CLARO;</b> em tecido 65 % poliéster e 35% algodão, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, com chimango duplo nas costas e fechamento frontal e nos punhos das mangas, com botão nº 18, na cor do tecido, gola entretelada nº 300, caseamento em máquina industrial própria, dando acabamento profissional, evitando desfiamento, ruptura, esgarçamento e desfazer, mod. em <i>stretch</i> (mín. 15%) com <i>elastex</i> nas mangas e costas, impresso em <i>silk screen</i> logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Toda peça terá de ser costurada com linha própria, 100% poliéster nº na cor do tecido, em máquina interloque (costura paralela de reforço), evitando assim desfazer, ou seja, esgarçar ou desfiar e terá de conter etiqueta de composição do tecido, de marca do fabricante e de nº, esta última sobre as demais, permitindo identificar a numeração da peça sem abrir a embalagem ou a peça, terão que ser entregues embaladas em saco polietileno, dimensões 300x400 mm.	12
ITEM	MODELO FRONTAL	MODELO POSTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
7			<b>CAMISA SOCIAL, FEMININA MANGA LONGA, GRAFIL/TRICOLINE COR AZUL CLARO;</b> em tecido 65 % poliéster e 35% algodão, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , na cor azul claro, com chimango duplo nas costas e fechamento frontal e nos punhos das mangas, com botão nº 18, na cor do tecido, gola entretelada nº 300, caseamento em máquina industrial própria, dando acabamento profissional, evitando desfiamento, ruptura, esgarçamento e desfazer, mod. em <i>stretch</i> (mín. 15%) com <i>elastex</i> nas mangas e costas, impresso em <i>silk screen</i> Logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Toda peça terá de ser costurada com linha própria, 100% poliéster nº na cor do tecido, em máquina interloque (costura paralela de reforço), evitando assim desfazer, ou seja, esgarçar ou desfiar e terá de conter etiqueta de composição do tecido, de marca do fabricante e de nº, esta última sobre as demais, permitindo identificar a numeração da peça sem abrir a embalagem ou a peça, terão que ser entregues embaladas em saco polietileno, dimensões 300x400 mm.	8

ITEM	MODELO FRONTAL	MODELO POSTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
8			<b>CAMISETA, MALHA PV MANGA CURTA</b> , unissex, cor azul médio (céu), manga curta, gola "O", confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 155 g/m <sup>2</sup> . Gola com 2 cm de largura, em ribana PV poliviscose 65% poliéster, 32 % viscose e 3 elastano, na mesma cor do tecido do corpo da camiseta (azul médio – céu) personalizadas com <i>silk screan</i> , com logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Bainha da barra, das mangas e gola serão rebatidas com duas costuras paralelas, com 20 mm de largura em máquina galoneira com linha na mesma cor do tecido, dando acabamento profissional e uniforme, a peça terá de conter etiqueta de composição da tecido, de marca do fabricante e de número, costurada junto a gola, na parte interna das costas, esta última sobre as demais de modo a permitir sua identificação sem abertura da embalagem e, terão que ser entregues embaladas individualmente em saco de polietileno tamanho 250x350 mm.	64
9			<b>CAMISETA, MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA</b> , unissex, cor azul médio (céu), manga curta, gola "O", confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 155 g/m <sup>2</sup> . Gola com 2 cm de largura, em ribana PV poliviscose 65% poliéster, 32 % viscose e 3 elastano, na mesma cor do tecido do corpo da camiseta (azul médio – céu) personalizadas com <i>silk screan</i> , com logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Bainha da barra, das mangas e gola serão rebatidas com duas costuras paralelas, com 20 mm de largura em máquina galoneira com linha na mesma cor do tecido, dando acabamento profissional e uniforme, a peça terá de conter etiqueta de composição da tecido, de marca do fabricante e de número, costurada junto a gola, na parte interna das costas, esta última sobre as demais de modo a permitir sua identificação sem abertura da embalagem e, terão que ser entregues embaladas individualmente em saco de polietileno tamanho 250x350 mm.	38
10			<b>CAMISETA, MALHA PV GOLA PÓLO MANGA LONGA</b> , unissex, cor azul médio (céu), manga longa, gola "O", confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 155 g/m <sup>2</sup> . Gola com 2 cm de largura, em ribana PV poliviscose 65% poliéster, 32 % viscose e 3% elastano, na mesma cor do tecido do corpo da camiseta (azul médio – céu) personalizadas com <i>silk screan</i> , com logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Bainha da barra, das mangas e gola serão rebatidas com duas costuras paralelas, com 20 mm de largura em máquina galoneira com linha na mesma cor do tecido, dando acabamento profissional e uniforme, a peça terá de conter etiqueta de composição do tecido, de marca do fabricante e de número, costurada junto a gola, na parte interna das costas, esta última sobre as demais de modo a permitir sua identificação sem abertura embalagem e, terão que ser entregues embaladas individualmente em saco de polietileno tamanho 250x350 mm.	22

11			<p><b>CAMISETA, MALHA PV MANGA LONGA</b>, unissex, cor azul médio (céu), manga longa, gola "O", confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 155 g/m<sup>2</sup>. Gola com 2 cm de largura, em ribana PV poliviscose 65% poliéster, 32 % viscose e 3% elastano, na mesma cor do tecido do corpo da camiseta (azul médio – céu) personalizadas com <i>silk screen</i> , com logomarca da METROBUS, no peito esquerdo. Bainha da barra, das mangas e gola serão rebatidas com duas costuras paralelas, com 20 mm de largura em máquina galoneira com linha na mesma cor do tecido, dando acabamento profissional e uniforme, a peça terá de conter etiqueta de composição do tecido, de marca do fabricante e de número, costurada junto a gola, na parte interna das costas, esta última sobre as demais de modo a permitir sua identificação sem abertura embalagem e, terão que ser entregues embaladas individualmente em saco de polietileno tamanho 250x350 mm.</p>	16
----	---	---	---	----

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2017- METROBUS**

**Processo nº 2017000139**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o Fornecimento de Calçados de Proteção, Objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2017. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote Único**

Item	Descrição dos Calçados	Qty	Und	Marca	Preço -R\$	
					Unitário	Total
01	Calça de Brim Pesado Masculina	200	Und			
02	Jaleco Brim Pesado Manga curta	132	Und			
03	Calça Social Masculina Gabardine	872	Und			
04	Calça Social Feminina Gabardine	20	Und			
05	Camisa Masculina Manga longa	792	Und			
06	Camisa Feminina Manga Curta	12	Und			
07	Camisa Feminina Manga Longo	8	Und			
08	Camiseta Malha PV Manga Curta	64	Und			
09	Camiseta Malha PV Polo Manga Longa	22	Und			
10	Camiseta Malha PV manga Longa	16	Und			
11	Camiseta Malha PV Polo Manga Curta	38	Und			
					<b>Total R\$</b>	

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Prestaremos os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Serviço.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal (legível) e carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**  
**Processo nº 2017000139**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO I – INEXISTÊNCIA DOS FATOS IMPEDITIVOS**  
**e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(Modelo)

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**  
**Processo nº 2017000139**

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017**  
**Processo nº 2017000139**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)  
(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/17**  
**Processo nº 2017000139**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o  
(s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra  
em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE  
COLETIVO S/A E \_\_\_\_\_/  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor Administrativo/Financeiro, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2016000104; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/17; Proposta de preços apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2017; e às determinações das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Uniformes, com entrega parcelada**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, ficarão a cargo da Servidora Eng.<sup>a</sup> Andréia Gomes Fernandes, Gestora do Contrato e da Servidora Letícia Martins de Sousa, Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

### **Parágrafo Primeiro – Forma e Prazo de Entrega**

- Os uniformes deverão ser entregues com etiquetas de identificação contendo: tipo do tecido, nome do fabricante, tamanho, estar ensacados individualmente em plásticos transparente nas dimensões de 300 x 400 mm que permitam a identificação dos uniformes;
- Os uniformes deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

### **Parágrafo Segundo – Local de Entrega**

- Os uniformes deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO, no setor de SSMA- Segurança Saúde e Meio Ambiente, telefone (62) 3230-7500, 3230-7560, e-mail: [sesmt@metrobus.go.gov.br](mailto:sesmt@metrobus.go.gov.br) de Segunda a Sexta-feira nos períodos de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00.

### **Parágrafo Terceiro – Das Condições de Recebimento**

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
  - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - **Definitivamente** em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos uniformes fornecidos;
- O Recebimento por parte da contratante deverá ser feito por servidor da Assessoria de SSMA em conjunto com servidor da Gerência de Suprimentos;
- A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Assessoria de SSMA em conjunto com servidor da Gerência de Suprimentos da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima contra defeitos,

vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de três (03) meses, a contar da data de entrega do produto, conforme assinatura na N.F, do fiscal do contrato

**Parágrafo Segundo** - Após a entrega, constatadas inconformidades no material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**Parágrafo Quarto** - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

**Parágrafo Quinto** - As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
- b) Fiança bancária**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;
- c) Seguro garantia** junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Das Opções de Garantia acima delineadas, a empresa vencedora poderá preferencialmente optar pela alínea “b” e “c”.

**Parágrafo Segundo** – Caso a opção seja alínea “a”, o valor depositado terá correção pelo índice de correção da Caderneta de Poupança.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).

**Parágrafo Quinto** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

**Parágrafo Sexto** – A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas

neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

**Parágrafo Oitavo**– Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o “caput” desta Cláusula.

**Parágrafo Décimo** – Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta

corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*
- *iii) Procedimento Licitatório;*
- *iv) Ordem de Fornecimento respectiva,* além de estar acompanhada de:
  - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro desta Cláusula**.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido	2

	em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

**a)** advertência;

**b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

**c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

**d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

**a)** por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

**c)** judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro** - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARLIUS BRAGA MACHADO**

Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAIME**

Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante



**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_